



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 91/2023.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

“

02 – Poder Executivo
07 – Secretaria Municipal de Ação Social
01 – Ação Social

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2023</u>
08.122.0052.1.002	4490.52.00	Equipamentos Material Permanente	147.000,00

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 – Poder Executivo
07 – Secretaria Municipal de Ação Social
01 – Ação Social

08.122.0052 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente

2023
147.000,00

”(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 2 de junho de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal